

Gasto com vacinas pode cair R\$ 393 mi

Em meio a surto de doenças, governo quer reduzir despesas com compra e distribuição

Em meio a um surto de sarampo e com a previsão de alta nos casos de febre amarela no próximo verão, o Ministério da Saúde deverá reduzir em R\$ 393,7 milhões as despesas com compra e distribuição de vacinas em 2020. A proposta de corte está no projeto de lei orçamentária enviado pelo governo ao Congresso. O documento, que detalha como a União pretende utilizar os recursos disponíveis no ano que vem, ainda precisa ser aprovado pelo Legislativo.

De acordo com o projeto, o governo pretende gastar cerca de R\$ 4,9 bilhões no ano que vem com “aquisição e distribuição de imunobiológicos para prevenção e controle de doenças”. O valor é 7% menor do que o previsto para este ano (R\$ 5,3 bilhões). Do montante estimado para 2020, cerca de R\$ 1,4 bilhão ainda terá liberação condicionada à aprovação legislativa extraordinária. O governo compra os imunizantes de laboratórios públicos e privados, a depender do tipo de vacina e da demanda.

Questionado sobre a proposta de redução no valor destinado à compra de imunizantes, o Ministério da Saúde assegurou “que não faltarão recursos



Claudinei Plaza 12/8/19

MAIS CURTA. Verba para a prevenção de doenças vai ser menor

para a aquisição de vacinas” e destacou que o orçamento total da pasta será de R\$ 134,8 bilhões. Esse montante é R\$ 5,2 bilhões superior à proposta de 2019, o que, segundo o ministério, “demonstra, dentro de um projeto de austeridade fiscal, a prioridade para a área da saúde”.

O órgão declarou ainda estar “ampliando as aquisições e recompondo os estoques com preços mais baixos dos que inicialmente estavam previstos”, o que justificaria um orçamento mais baixo para 2020.

A pasta citou o caso da vaci-

na meningocócica ACWY, cujo valor total da compra, após negociação, caiu de R\$ 123 milhões para R\$ 87 milhões, com aumento de doses adquiridas de 3,6 milhões para 4,5 milhões. O ministério não divulgou outros casos de aquisições de vacinas nos quais o preço inicial foi reduzido.

No total, o PNI (Programa Nacional de Imunizações) possui cerca de 30 tipos de vacinas ofertadas gratuitamente para a população por meio do SUS (Sistema Único de Saúde). Nos últimos anos, o Brasil registra queda nas taxas de co-

bertura vacinal, o que levou à ocorrência de surto de sarampo com mais de 3.000 casos confirmados e levantou o alerta para o possível retorno de outras doenças controladas, como caxumba e coqueluche.

O surto de sarampo, que afeta sobretudo os municípios paulistas, já tem feito com que algumas prefeituras registrem falta do imunizante.

ESTOQUES

De acordo com o ministério, o plano para 2020, mesmo com verba menor, é “repor os estoques estratégicos nacionais para dar maior sustentabilidade ao Programa Nacional de Imunização e regularidade na distribuição de vacinas para a rede pública, ao contrário do que vinha ocorrendo em gestões anteriores”.

Também questionado sobre a redução das despesas para a compra de vacinas, o Ministério da Saúde informou que “cabe ao Ministério da Economia informar aos órgãos setoriais o valor do orçamento previsto para o próximo ano, sendo o órgão setorial *(neste caso, o Ministério da Saúde)* autônomo e responsável pela distribuição interna desses recursos.”

(do Estadão Conteúdo)

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.233, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 19 da Lei nº 3.300, de 13 de novembro de 1969; considerando, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 5.142/2019 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações, de acordo com o Decreto nº 17.143, de 20 de dezembro de 2018, a saber:

060605	3390.46	1712200092 023	04	Pagamento de Pessoal e Encargos
060606	4490.39	1712001011 011	04	Obras de Saneamento Ambiental

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o Decreto nº 17.143, de 20 de dezembro de 2018, a saber:

060605	3190.16	1712200092 023	04	Pagamento de Pessoal e Encargos
060606	3390.39	171200072 027	04	Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto - SABESP

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 058/19 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 26515/2019. Objeto: Aquisição de diários de classe destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 02/10/2019 às 09h30. Comunicado. Edital 018/19 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 36997/2018. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de kits lanche, coffee break, brunch e almoço, incluindo serviços de buffet/decoração, infraestrutura, transporte e apoio logístico em eventos, para capacitação de profissionais da Saúde e público em geral, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo II do edital. Fica reprogramada a presente licitação para o dia 01/10/2019 às 09h30. Edital 051/19 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 36997/2018. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de café torrado e moído, destinado às diversas Secretarias Municipais de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 23/09/2019 às 09h30, sessão pública para divulgação do resultado da análise das amostras apresentadas e prosseguimento do Partame. Inexigibilidade de Licitação. Foi Autorizada e Ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA. 22/787/2019, contratação da empresa Liquidificador Produções Artísticas Ltda Me representando a Cia. do Liquidificador para realização da Contação de Histórias: "Siga a Seta", nos dias: 04/10/2019, às 10h - Biblioteca Vila Floresta; 08/10/2019, às 10h - Biblioteca Vila Sá; 17/10/2019, às 10h - Biblioteca Vila Humaitá; 12/11/2019, às 10h e 14h - Biblioteca Vila Palmeiras e 23/11/2019, às 10h - Ponto de Leitura - Núcleo Eucaliptos/R. Cata Preta - todos em Santo André, no valor total de R\$ 6.000,00.

EXTRATOS - Processo PSA nº 10.918/19 - Termo de Convênio - Nº 2100341 - Conventos: Estado de São Paulo e o município de Santo André, com a intervenção e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp. Convênio 013/2019 - Objeto: Convênio, que celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Santo André, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Data de assinatura: 31 de julho de 2019 - Vigência: 40 (quarenta) anos contados a partir da data de celebração do ajuste. Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de água e esgotamento sanitário. NIS 2100341 - Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Contratantes: Estado de São Paulo e o município de Santo André - Contratada: Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp. Valor: Investimento nominal de R\$ 916.782.000,00 para obras no sistema de água e esgoto. Data de assinatura: 31 de julho de 2019 - Vigência: 40 (quarenta) anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

PORTARIA 035/2019 - SCAS. Nomeia os membros da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas recebidas nos Chamamentos Públicos realizados no âmbito da Secretaria de Cidadania e Assistência Social; Marcelo Delis da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016. RESOLVE: Art. 1º - A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos realizados no âmbito da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016, passa a ser composta pelos seguintes servidores: I- Ana Paula de Campos Silveira Malveze-IF 17.458-0 II- Rosemeire Aparecida Mantovan-IF 23.775-2 III- Ismael Ferreira dos Anjos-IF 55.420-0 IV- Iolanda Regina Weber-IF 56.338-3 V- Vitor Hugo de Barros Rossini Silva-IF 56.825-2 Art. 2º - A presente nomeação tem validade de um ano. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delis da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

LEI Nº 10.202, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 23.796/2019 - Projeto de Lei nº 35/2019. Institui o Plano Municipal de Valorização da Vida e a "Campanha Amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Valorização da Vida, com o objetivo de reduzir as taxas de suicídios e suas tentativas, identificar os comportamentos suicidas, promover o acompanhamento dos indivíduos que apresentam ideação suicida, bem como identificar os danos associados aos comportamentos suicidas e o impacto traumático do suicídio, ou da sua tentativa, na família, nos locais de trabalho, nas escolas e em outras instituições. Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades do Plano Municipal de Valorização da Vida será regulamentado por decreto. Art. 2º O Plano Municipal de Valorização da Vida será desenvolvido de forma intersectorial, articulando os serviços de assessoramento do Gabinete do Prefeito, com base nas diretrizes e políticas definidas para as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança, desenvolvimento e geração de emprego, por meio de ações específicas de cada política, sem prejuízo de outras que possam ser instituídas. Art. 3º Fica instituída a "Campanha Setembro Amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio", a ser realizada anualmente, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da vida, intensificando-se a divulgação das diretrizes do Plano Municipal de Valorização da Vida, para ampliar seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e prevenção do suicídio. Parágrafo único. O símbolo da campanha de que trata o caput deste artigo é "um laço amarelo". Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada objetivando a realização do Plano Municipal de Valorização da Vida, em especial a "Campanha Setembro Amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio". Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Luiz Zacarias de Araújo Filho - Superintendente da Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Designar: Port. n.º 1463.09.2019 Ronaldo Martim para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Ouvidor Adjunto, responder pelas atribuições do cargo em comissão de Ouvidor - Ouvidoria, durante o afastamento de Ossana Maria Fernandes Farneli, no período de 16 a 30 do corrente, em virtude de férias. Nomear em virtude de concurso público. Edital n.º 05/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Arqueto - SHRF: Port. n.º 1459.09.2019 Nathally Costa Crisostomo, RG n.º42.098.585-2, Classif.: 1º Lugar, Santo André, 17 de setembro de 2019. Luis Carlos dos Santos, Secretário em Substituição - Secretaria de Inovação e Administração.

PORTARIA Nº 115, DE 16.09.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 42.465/2018 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.277, de 08 de novembro de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 16.220, de 07 de outubro de 2011, Resolve: Art. 1º NOMEAR o seguinte membro, representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Comunidade Negra - COMUN, biênio 2019/2021: Pedro Paulo da Silva pelo senhor Onésimo Teodoro da Silva, como titular, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André e Mauá. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Adjudicação e Homologação - Processo nº 12.560/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 502/2019 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de gramas do tipo São Carlos e Esmeralda. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Itograss Agrícola Ltda.: 01 - R\$ 3,46 e 02) Quality Grama Comércio Ltda. - EPP: 02 - R\$ 2,84. Processo nº 5.063/2019 - Pregão Presencial - Adjudicação - Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda.: 02 - R\$ 0,138; 07 - R\$ 0,154; 09 - R\$ 0,183 e 11 - R\$ 1,67; 2) Fresenius Kabi Brasil Ltda.: 01 - R\$ 2,33; 10 - R\$ 3,60; 12 - R\$ 1,75; 13 - R\$ 2,34; 18 - R\$ 2,55; 19 - R\$ 3,90; 21 - R\$ 2,49; 24 - R\$ 4,00 e 26 - R\$ 2,50; 3) Fresenius Kabi Brasil Ltda.: 05 - R\$ 16,50; 4) Quality Medical Comercial e Distribuidora de Medicamentos Ltda.: 17 - R\$ 0,218 e 23 - R\$ 0,28; 5) Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.: 03 - R\$ 3,75; 08 - R\$0,20; 15 - R\$ 1,34; 16 - R\$ 0,206 e 25 - R\$ 2,08 e 6) Vitas Hospitalar Comercial Ltda.: 04 - R\$ 0,526 e 14 - R\$ 3,98. Os itens 08 e 27 restaram desertos e o item 22 restou frassado. Inexigibilidade - Autorizo e Ratifico as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "caput" - da Lei 8.666/93, decorrente de credenciamento conforme Edital nº 001/2019-SS, visando à contratação de empresas para a prestação de serviços de cirurgia de castração em caninos e felinos, macho e fêmea, destinada ao atendimento de animais da população do Município, priorizando a população de baixa renda, bem como localidades e regiões que apontem superpopulação animal ou apresentem quadro epidêmico, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tratada nos processos abaixo e respectivos valores mensais: Processo nº 31.258/2019 - Butão Comercial de Produtos Ltda. ME - R\$ 7.500,00; Processo nº 31.261/2019 - Mexicão Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda. ME - R\$ 7.500,00; Processo nº 31.262/2019 - PH Maistro Clínica Veterinária Ltda. - R\$ 7.500,00; Processo nº 31.263/2019 - Celisberto Clínica Veterinária Ltda. - R\$ 7.500,00. Comunicado - Processo nº 20.795/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 529/2019 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de luminárias com tecnologia LED, destinadas à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que, de acordo com a instrução processual, fica a referida licitação suspensa "sine die". Santo André, 17 de setembro de 2019.

LEI Nº 10.203, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 26.456/2019. Autor: Lucas Zacarias de Araújo - Lucas Zacarias - PTB - Projeto de Lei CM nº 74/2019. Denomina "Ponte Eliseu Fedri" a ponte construída sobre o Rio Tamanduatí, no Bairro Santa Terezinha. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada "Ponte Eliseu Fedri" a travessia sobre o Rio Tamanduatí que faz a ligação da Avenida dos Estados e Rua Bartolomeu de Gusmão, Bairro Santa Terezinha. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de setembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 034/2019 - DGCM. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André, nº 10.037/17, Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa nº 131/2018-PF resolve: CONCEDER, nos termos do Convênio com a Polícia Federal nº 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo Particular ao seguinte servidor do Quadro Técnico: 26.558-6

Vincenzina de Simone - Diretora -Comandante - DGCM/SSC/PSA

PROJETO EM ANÁLISE

Relator propõe reincorporação de cubanos do Mais Médicos

Cerca de 1.700 cubanos que participaram do Mais Médicos e decidiram ficar no Brasil depois do rompimento do acordo com o governo de Cuba poderão ser reincorporados no programa por um período de dois anos, de acordo com o relatório da Comissão Especial Mista da Medida Provisória 890. O senador Confúcio Moura (MDB-RO), relator do texto, propôs ainda que profissionais possam fazer a prova de validação do diploma por até quatro vezes, se desejarem atuar como profissionais no País. O relatório deverá ser votado na próxima semana.

O projeto trata da conversão da Medida Provisória 890, que criou o Médicos pelo Brasil, programa do governo Jair Bolsonaro (PSL) para substituir o Mais Médicos. Uma vez aprovado na comissão mista, o projeto segue para votação no plenário da Câmara e depois, no Senado.

O relatório indica que médicos cubanos deverão receber o mesmo valor que profissionais brasileiros. Hoje, o salário é de R\$ 11,7 mil. Pela proposta inicial, o grupo receberia apenas um auxílio, semelhante ao que recebe um médico residente. No modelo inicialmente estudado, cubanos também não poderiam atuar como médicos, mas apenas como auxiliares.

(do Estadão Conteúdo)

EXECUTADA EM 2018

Procuradora da República pede federalização do caso Marielle

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, pediu ontem a federalização do inquérito do assassinato da vereadora Marielle Franco (Psol) e do motorista Anderson Gomes, sob alegação de "ineficiência" na apuração pela esfera estadual. Além disso, solicitou a investigação do conselheiro afastado do TCE (Tribunal de Contas do Estado) do Rio de Janeiro Domingos Brazão como suspeito de ser mandante e o denunciou à Justiça por obstrução.

Marielle foi executada em março de 2018. Se aceito o pedido, será aberto novo inquérito sobre Brazão. Caberá ao STJ (Superior Tribunal de Justiça) decidir se o caso será deslocado. "Há inércia e dificuldade de investigar e identificar os mandantes, eludindo esta parte da trama criminosa", justificou Dodge. Procurada, a Polícia Civil do Rio disse que não vai comentar o pedido. O advogado Ubiratan Guedes, que defende Brazão, afirmou estar viajando e só se manifestará após ler a denúncia.

O Ministério Público Estadual, que participou da investigação do caso, criticou Dodge, afirmando que a procuradora está obstinada. "Trata-se de atitude reincidente, uma vez que tentativa semelhante foi executada no ano passado, menos de 24 horas após as execuções."

(do Estadão Conteúdo)

▼ Inst. de Previdência de Santo André

RESULTADO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, torna público para conhecimento dos interessados, que, após análise do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, apresentado pela empresa NOTREDAME INTERMÉDIA SAÚDE S.A., em face da decisão que a julgou INABILITADA no Pregão Presencial nº 002/2019, destinado a Prestação de serviços odontológicos, sem limites de atendimentos, sem carência e nos termos da Lei Federal nº 9.656/98, e resoluções da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) que trata os Beneficiários do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, assim compreendidos os servidores públicos municipais de Santo André, ativos, em estágio probatório, aposentados e pensionistas bem como seus dependentes previdenciários, na forma dos artigos 32, 34 e 35 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 8.702/2004, DECIDE pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido de reconsideração formulado mantendo a decisão de desclassificação da referida empresa no certame. Santo André, 17 de setembro de 2019. José Domingos Bittencourt - Superintendente.

▼ Serviço Funerário de Santo André

Serviço Funerário do Município de Santo André	
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.	
"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. GERALDO APARECIDO JULIANO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nesta (s) quadra (s), em conformidade com a Lei nº 9.540/2013".	
QUADRA	MES
37	OUTUBRO
89	OUTUBRO
GERALDO APARECIDO JULIANO	
Diretor Superintendente do SFMSA	

Anuncie Aqui
4435-8000